

LEI Nº 140/65 = DE 07/06/65. = ATO Nº 261.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE Cr\$.25.-
000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS)
MENSAL PARA A SUPERVISORA ESTADUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), mensal para a professora Estadual, no meada para esta cidade.

LEI Nº 140/65. = ATO Nº 261 - FLS.2.

Art. 2º - A gratificação que refere o artigo anterior será concedida à partir de 21/05/65.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

(a) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.